



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 10.372

**Presidente da Mesa Diretora:** Martins Lima Filho

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Institui dia, mês, semana e feriado municipal

**Autoria:** Elair Augusto Pimentel Gomes

**Data:** 28/11/2023

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 162/2023. Institui a "Semana Municipal do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA", no âmbito do Município de Montes Claros, a ser comemorada anualmente na 3ª semana do mês de maio. (Referente à Lei nº 5.631, de 18/12/2023).

**Controle Interno – Caixa:** 15.1    **Posição:** 36    **Número de folhas:** 06

---

Especie: PL  
categoria: Institui  
Or: 15.1  
Ordem: 36  
nº fls: 04

Nº 138/2023



12.12.2023

# Câmara Municipal de Montes Claros

Proj. 5.631, data de Apresentação de 2023  
**PROJETO DE LEI Nº 162/2023**

**AUTOR:**

**Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes.**

**ASSUNTO:**

**Institui a Semana Municipal do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA no Âmbito do Município de Montes Claros.**

## MOVIMENTO

- 1 - \_\_\_\_\_
- 2 - **Entrada dia - 28/11/2023**
- 3 **Comissão Legislação e Justiça.**
- 4 **APROVADO EM REGIME DE URGENCIA**
- 5 **Em 12.12.2023**
- 6 - \_\_\_\_\_
- 7 - \_\_\_\_\_
- 8 - \_\_\_\_\_
- 9 - \_\_\_\_\_
- 10 - \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## PROJETO DE LEI 162/2023



### INSTITUÍ A SEMANA MUNICIPAL DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.

Os cidadãos de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Montes Claros a Semana Municipal do ECA, a ser comemorada anualmente na 3º semana do mês de maio.

§ 1º – São objetivos da Semana Municipal do ECA:

- I – conscientizar sobre a importância do ECA enquanto instrumento de garantia de direito e deveres das crianças e adolescentes;
- II – ouvir, debater e registrar os tipos de violação de direitos perpetrados pelo estado e família contra a criança/adolescente em estado de desenvolvimento;
- IV – conhecer para compreender os trabalhos das redes sociais no âmbito municipal, estadual e federal que desenvolvem trabalho de garantia de direitos em prol da criança e do adolescente.

§ 2º – Os trabalhos da Semana Municipal do ECA consistirão em realização de palestras, discussões, rodas e eventos com especialistas que abordem o tema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 21 de novembro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023  
*[Assinatura]*  
PRESIDENTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### JUSTIFICATIVA

No dia 13 de julho de 1990 foi promulgada a lei 8069 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Nesses anos de existência, o ECA já obteve significativas conquistas.

Entretanto, ainda existem muitos desafios para que o estatuto seja implementado de maneira integral.

O ECA é de fácil entendimento e está descrito de forma clara, para que toda sociedade possa compreender e colaborar na formação pessoal e profissional das crianças e adolescentes. Entre as principais vitórias conquistadas pelo ECA estão: a diminuição dos casos de mortalidade infantil, redução do trabalho infantil, além da queda no índice da gravidez na adolescência. Os indicadores mostram um relevante progresso em prol das crianças e adolescentes. Em grande parte, em decorrência do ECA, que é uma das principais ferramentas de garantia do cumprimento dos direitos dos meninos e meninas de todas as classes sociais. No entanto, ainda há muito mais a ser feito para que o estatuto cumpra plenamente seu dever de proteger os jovens e conscientizar a sociedade brasileira sobre a importância de exercer os direitos não só no papel, mas também na realidade. Nossos Conselheiros Tutelares, CMDCA, Secretaria de Desenvolvimento Social e demais órgãos responsáveis vêm desempenhando um ótimo trabalho com relação à defesa dos direitos de nossas Crianças e Adolescentes. Esse projeto vem de encontro com esse trabalho, reforçando o que já vem sendo feito.

Sala das Sessões Câmara Municipal, 21 de novembro de 2023.



**Elair Augusto Pimentel Gomes**

**Vereador**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 162/2023 que “Institui a Semana Municipal do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA no âmbito do Município de Montes Claros.”, de autoria do Vereador Elair Augusto Pimentel Gomes.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como finalidade instituir a Semana Municipal do Estatuto da Criança e Adolescente no município.

Referido projeto trata de assunto de interesse local, não se vislumbrando nenhum vício de legalidade ou mesmo de iniciativa, ressaltando que o dito projeto não cria, salvo melhor juízo, nenhuma despesa ou obrigação para o Poder Executivo.

Em face ao exposto, somos de parecer que o projeto é legal, constitucional e atende á forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 29 de novembro de 2023.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605





**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 162/2023**

**AUTORA:** Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

**MATÉRIA:** Institui a Semana Municipal do Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA no âmbito do Município de Montes Claros.

**I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 28/11/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 29/11/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto, em análise, tem por objetivo instituir no Município de Montes Claros a Semana Municipal do ECA, a ser comemorado anualmente na 3ª semana do mês de maio.

Nos termos do art. 2º, a instituição do mês tem, dentre outros objetivos, conscientizar sobre a importância do ECA enquanto instrumento de garantia de direito e deveres das crianças e adolescentes, ouvir, debater e registrar os tipos de violação de direitos perpetrados pelo estado e família contra a criança/adolescente em estado de desenvolvimento.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

**III – CONCLUSÃO**

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice\_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus